



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

"EM BUSCA DO TEMPO PERDIDO"

LEI Nº 1.599/03, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2003.

"Autoriza suplementação de verba ao Orçamento do Município e dá outras providências"

A Câmara Municipal de Nanuque aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo do Município de Nanuque/MG autorizado a proceder a suplementação de verba ao Orçamento vigente, por excesso de arrecadação, no valor de R\$1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) nas dotações julgadas insuficientes, conforme dispõe o art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

Parágrafo Único: no final do exercício, o excesso será apurado, e sua diferença, caso menor, será anulada, conforme determina o citado diploma legal.

Artigo 2º. Fica, também, majorado em 60% (sessenta por cento) o percentual de suplementação por anulação autorizado na Lei Orçamentária Anual, conforme também determina a já mencionada Lei Federal.

Artigo 3º. Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, aos dezessete dias do mês de dezembro de 2003.


Amando Rodrigues Gomes
Prefeito Municipal


Antônio Pereira Louzi
Secretário Municipal